



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA
Conselho Superior
www.ifrr.edu.br

EDITAL 1/2024 - CONSUP/IFRR

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**, por intermédio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº 0625/GAB-REITORIA/IFRR, de 26 de fevereiro de 2024, torna pública a realização de seleção de candidatos para preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva de Coordenador Geral e Coordenador Adjunto do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB).

O presente Edital é regido pelas normas estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº 26, de 5 de junho de 2009, no Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, a Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, a Instrução Normativa CAPES de nº 2 de 19 de abril de 2017, Portaria CAPES nº. 102, de 10 de Maio de 2019 e demais legislações vigentes, que estabelecem orientações e diretrizes para a concessão de bolsas, conforme especificado nos itens a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado é destinado a seleção temporária de candidatos para exercício das funções de Coordenador Geral e Coordenador Adjunto do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB), que compõem a Diretoria de Políticas de Educação a Distância do Instituto Federal de Roraima.

1.2 O Processo Seletivo tem validade de 4 (quatro) anos, a contar da data da divulgação do resultado final.

1.3 O período de contratação do bolsista será de 1 (um) ano, podendo ser renovado, por interesse da Administração, por até 4 (quatro) anos, a contar da data da primeira vinculação.

1.3.1 A renovação da vinculação estará condicionada à obtenção de resultado satisfatório na avaliação de desempenho dos bolsistas ocupantes das funções Coordenador Geral e Adjunta, que será realizada pela Diretoria de Políticas de Educação a Distância do IFRR.

1.3.2 Serão critérios para avaliação de desempenho: a pontualidade, a adequada utilização dos conhecimentos administrativos pedagógicos para organização e encaminhamento das ações inerentes às suas atribuições.

1.4 A seleção em questão **não** gera qualquer vínculo empregatício com o IFRR/DIPEAD/UAB, seja ele de natureza estatutária ou celetista, sendo de caráter temporário, na qualidade de bolsista da CAPES e podendo ser interrompido o vínculo a qualquer tempo, consideradas as justificativas pertinentes.

1.5 No interesse e a critério do Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, obedecendo às normas legais pertinentes e às previsões contidas neste edital, poder-se-á, durante a vigência do

processo seletivo, convocar os candidatos classificados, observados a estrita ordem de classificação.

1.6 A participação do candidato servidor do IFRR, no programa do presente Edital, **não** implicará na redução da carga horária e das atividades normalmente desempenhadas por ele em seu cargo e Unidade/*Campus* de lotação.

1.7 É vedada a sobreposição de carga horária entre as atividades específicas do cargo do servidor do IFRR e as decorrentes do Programa UAB.

1.8 O prazo para impugnação deste edital será de 2 (dois) dias úteis conforme cronograma constante do item 9, através de preenchimento do formulário de recurso de Impugnação constante no link: sgc.ifrr.edu.br e envio para o e-mail seletivo.uab@ifrr.edu.br.

2. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA COORDENADOR GERAL E COORDENADOR ADJUNTA DO PROGRAMA UAB

2.1 Dos Requisitos:

- a) Ser servidor do Quadro Efetivo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima - IFRR, ocupante do cargo de docente EBTT ou Técnico Administrativo em Educação.
- b) Possuir formação de nível superior com Pós-Graduação em qualquer área da Educação e/ou Gestão.
- c) Possuir, no mínimo, 03 anos de experiência no Magistério Superior.
- d) Ter disponibilidade de vinte (20) horas semanais, para cumprimento da carga horária de trabalho na DIPEAD/UAB, em horário comercial.
- e) Ter disponibilidade para realizar atividades de acompanhamento das ações administrativo-pedagógicas nos polos de apoio presencial, situados nos quinze (15) municípios de Roraima, conforme cronograma da Diretoria de Diretoria de Políticas de Educação a Distância-DIPEAD.

2.2 Das Atribuições:

2.2.1 Do Coordenador Geral

- a) Coordenar a elaboração do Plano de Trabalho do curso no âmbito do Programa.
- b) Supervisionar o planejamento e a realização dos processos de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no Programa.
- c) Acompanhar o planejamento e desenvolvimento dos processos seletivos de alunos.
- d) Realizar e acompanhar o cadastramento de bolsistas da instituição junto ao Programa.
- e) Acompanhar a aplicação financeira dos recursos liberados para o desenvolvimento e a oferta dos cursos.
- f) Receber e avaliar os relatórios de desenvolvimento dos cursos elaborados pelos coordenadores de cursos e dos coordenadores de polo.
- g) Realizar visitas de monitoramento das ações EaD nos Polos de Apoio Presencial.
- h) Acompanhar e apoiar o desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos e programas implantados no âmbito do Sistema.
- i) Realizar monitoramento das ações gerais no Ambiente Virtual de Aprendizagem.
- j) Participar de grupos de trabalhos para o desenvolvimento de metodologias de ensino-aprendizagem, de desenvolvimento de materiais didáticos e adequações do sistema voltado para os programas de

fomento.

2.2.2 De Coordenador Adjunta

- a) Auxiliar a Coordenação Geral nas suas atividades atinentes, assim como desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos.
- b) Supervisionar o planejamento e a realização dos processos de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no Programa.
- c) Acompanhar o planejamento e desenvolvimento dos processos seletivos de alunos.
- d) Realizar e acompanhar o registro acadêmico de bolsistas da instituição junto ao Programa.
- e) Acompanhar a aplicação financeira dos recursos liberados para o desenvolvimento e a oferta dos cursos.
- f) Receber e avaliar os relatórios de desenvolvimento dos cursos elaborados pelos coordenadores de cursos e dos coordenadores de polo.
- g) Realizar visitas de monitoramento das ações EaD nos Polos de Apoio Presencial.
- h) Acompanhar e apoiar o desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos e programas implantados no âmbito do Sistema.
- i) Realizar monitoramento das ações gerais no Ambiente Virtual de Aprendizagem e verificar “*in loco*” o bom andamento dos cursos.
- j) Participar de grupos de trabalhos para o desenvolvimento de metodologias de ensino-aprendizagem, de desenvolvimento de materiais didáticos e adequações do sistema voltado para os programas de fomento.

3. DAS VAGAS E BOLSAS

3.1. O presente Edital servirá para preenchimento de 01 (uma) vaga para a função de Coordenador Geral UAB e 01 (uma) vaga de Coordenador Adjunto UAB do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), e formação de cadastro reserva.

3.2 Os candidatos selecionados, quando no exercício da função, farão jus à bolsa CAPES de Coordenador Geral ou de Coordenador Adjunto no valor de R\$2.100,00 (dois mil e cem reais) mensais.

3.3 Para a vinculação da bolsa, o candidato convocado deve apresentar a documentação exigida para este fim, conforme Anexo I, na forma de cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais.

3.4 **Não** serão aceitas, para fins de pagamento de bolsas as seguintes categorias de contas bancárias:

- a) conta que possua limite diário para depósitos ou transferência;
- b) conta exclusiva para recebimento de salários;
- c) conta poupança;
- d) conta conjunta.

3.5 O candidato convocado será remunerado por meio de bolsa a ser concedida pela CAPES no âmbito do Sistema UAB e paga diretamente ao beneficiário, por meio de crédito em conta corrente indicada especificamente para esse fim;

3.6 O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu

fracionamento.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição para as vagas neste edital é gratuita e será realizada, unicamente, através do endereço eletrônico: sgc.ifrr.edu.br realizando o preenchimento dos dados e anexando a documentação exigida, digitalizada, legível, em formato PDF.

4.2 Somente terá a inscrição deferida o candidato que enviar toda a documentação, conforme exigido.

4.3 A Comissão Avaliadora do Processo Seletivo não se responsabiliza por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou erros de preenchimento do formulário de inscrição.

4.4 O candidato só poderá realizar a inscrição para uma função/cargo.

4.5 Os documentos a serem submetidos serão:

a) Link do Currículo Lattes;

b) Documento que comprove experiência no magistério superior, que poderá ser por meio de Carteira Trabalho e Previdência Social, Contratos de Trabalho, Certidão e/ou Atestado de Tempo de Serviço em papel timbrado e com carimbo de CNPJ, com data e assinatura do responsável pela emissão, que informe o período, com data de início e término (dia, mês e ano) do período trabalhado.

c) Diploma e/ou Certificado, conforme titulação exigida no item 2.1 - alínea b.

d) Comprovante de residência atualizado.

e) Cópia do CPF e RG.

4.6 Ao efetuar a inscrição, o candidato está ciente e declara total concordância com os termos deste Edital, aos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.7 Não serão aceitas inscrições condicionais ou de candidatos que não atendam rigorosamente aos requisitos exigidos neste Edital.

4.8 Sendo constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer informação, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo o infrator pela falsidade praticada, na forma da lei.

4.9 O período de inscrição poderá ser alterado conforme critério da Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

4.10 A homologação das inscrições será divulgada, no endereço eletrônico: sgc.ifrr.edu.br conforme previsto no cronograma constante do item 9 deste edital.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Processo Seletivo Simplificado constará de uma única etapa: análise de currículo.

5.2 Nessa análise serão considerados apenas os itens do Currículo Lattes do candidato que possam ser efetivamente comprovados, por meio dos documentos anexados em formato digital no ato da inscrição, e pertinentes à área de atuação, conforme Quadro I deste Edital.

Quadro I - Critérios para Análise Curricular

Item	Formação	Pontuação
-------------	-----------------	------------------

I – Titulação (Máximo 20 pontos)	Especialização	10
	Mestrado	15
	Doutorado	20
II – Experiência no Magistério Superior	5 pontos por semestre de atuação	(Máximo de 30 pontos)
III - Experiência em Gestão	5 pontos por semestre de atuação	(Máximo de 20 pontos)
IV - Experiência como docente ou gestor em cursos a distância, reconhecidos pelo MEC.	5 pontos por semestre de atuação	(Máximo de 30 pontos)
Pontuação Máxima		100

5.3 Para os detentores de títulos de pós-graduação em diversos níveis somente será considerado um título, o de maior nível.

5.4 A experiência profissional poderá ser comprovada através de: Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS, Declarações Atestados ou Certidão de Tempo de Serviço ou Contrato de Trabalho (constando o tempo de serviço).

5.5 Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras, somente serão pontuados se estiverem devidamente revalidados e atenderem ao disposto na Resolução CNE/CES de nº 3, de 22 de Junho de 2016, do Conselho Nacional de Educação.

5.6 A apresentação de títulos para pontuação no processo seletivo não exime o candidato de apresentar os documentos exigidos para a formalização do Termo de Vinculação.

6 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente, pela soma simples das notas obtidas em função da análise curricular, conforme Quadro I.

6.2 Ocorrendo igualdade na nota final de classificação, o desempate será definido considerando-se os critérios na seguinte ordem:

- a) Maior pontuação em experiência no Magistério Superior.
- b) Maior pontuação em experiência em Educação a Distância.
- c) Maior titulação acadêmica.
- d) Maior idade.

7 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1 O Resultado Preliminar do Processo Seletivo será divulgado no endereço eletrônico sgc.ifrr.edu.br, conforme previsto no cronograma constante do item 9 deste edital.

7.2 O Resultado Final deste Processo Seletivo será divulgado no endereço eletrônico sgc.ifrr.edu.br,

conforme previsto no cronograma constante do item 9 deste edital.

7.3 A necessidade de atendimento às ações a que se refere este Edital, ditará as chamadas de quantitativos dos candidatos, rigorosamente de acordo com a lista de classificação.

8 DOS RECURSOS

8.1 Admitir-se-á recursos contra o Resultado Preliminar, devidamente fundamentados, que expresse as circunstâncias que o justifique.

8.2 O formulário de recurso será disponibilizado por meio do link: sgc.ifrr.edu.br e seu envio deverá ser por meio do e-mail: seletivo.uab@ifrr.edu.br.

8.3 A interposição de recursos poderá ser feita no período previsto no cronograma constante do item 9.

8.4 O resultado do recurso estará à disposição do interessado no endereço eletrônico sgc.ifrr.edu.br, conforme previsto no cronograma constante do item 9 deste edital.

8.5. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso.

9 DO CRONOGRAMA

Datas	Cronograma de atividades	Observação
02/05/2024	Publicação do Edital	No endereço eletrônico: sgc.ifrr.edu.br
03/05/2024 06/05/2024	a Período de impugnação do edital	Por meio do endereço de e-mail: seletivo.uab@ifrr.edu.br
07/05/2024	Resultado da impugnação	No endereço eletrônico: sgc.ifrr.edu.br
08/05/2024 03/06/2024	a Período de inscrição	No endereço eletrônico: sgc.ifrr.edu.br
04/06/2024	Divulgação da lista de inscrições homologadas	No endereço eletrônico: sgc.ifrr.edu.br
05/06/2024 10/06/2024	a Análise curricular	-
11/06/2024	Resultado Preliminar da análise curricular	No endereço eletrônico: sgc.ifrr.edu.br
12/06/2024 13/06/2024	a Recurso contra o Resultado Preliminar da análise curricular	Por meio do endereço de e-mail: seletivo.uab@ifrr.edu.br
14/06/2024	Divulgação do resultado do recurso contra análise curricular	No endereço eletrônico: sgc.ifrr.edu.br

14/06/2024	Divulgação do Resultado Final	No endereço eletrônico: sgc.ifrr.edu.br
------------	-------------------------------	---

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização de seus endereços residencial e eletrônico, durante o processo de seleção, não se responsabilizando a Diretoria de Políticas de Educação a Distância por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

10.2 A aprovação do candidato na seleção não implicará obrigatoriedade da sua vinculação, cabendo à administração da Diretoria de Políticas de Educação a Distância o direito de convocar os candidatos de acordo com as suas necessidades, na estrita observância da ordem classificatória.

10.3 O não pronunciamento do candidato convocado no prazo de 5 (cinco) dias corridos, autorizará a Diretoria de Políticas de Educação a Distância a excluí-lo do Processo Seletivo e convocar o candidato seguinte, conforme a ordem de classificação.

10.4 O Processo Seletivo tem validade de 4 (quatro) anos, a contar da data da divulgação do resultado final.

10.5 Ultrapassada a validade do processo seletivo ou encerrando a vinculação no Sistema de Gestão de Bolsas da Capes (SGB/CAPES), a concessão de nova bolsa para um mesmo beneficiário dependerá necessariamente da sua aprovação em novo processo seletivo.

10.6 Para as funções de Coordenador Geral e Coordenador Adjunto, o bolsista poderá permanecer atuando na modalidade por **até 8 (oito) anos**, respeitando processos seletivos quadrienais, devendo obrigatoriamente respeitar interstício de 4 (quatro) anos para participar de um novo processo seletivo destinado a ocupar as mesmas modalidades de bolsas contidas no Grupo I da Portaria CAPES nº 102 (Art. 4º, parágrafo único da Portaria CAPES nº 102).

10.7 A Comissão do Processo Seletivo Simplificado para formação de quadro reserva para a função de Coordenador Geral da Unidade Aberta do Brasil (UAB), designada pela Portaria Nº 0625/GAB-/REITORIA/IFRR de 26 de Fevereiro de 2024, se reserva ao direito de alterar datas e prazos estipulados neste Edital, que serão divulgados através do endereço eletrônico sgc.ifrr.edu.br.

10.8 Será vedado o pagamento de bolsas ao participante que possuir vinculação com outro programa (Programa PROFUNCIÓNÁRIO/e-TEC, PARFOR, SECADI, etc.) de bolsa de estudo cujo pagamento seja realizado pelo Sistema de Gestão de Bolsas (SGB) do FNDE, com base na Lei nº 11.273/2006, exceto aos bolsistas vinculados a programas de Pós-Graduação no país, conforme Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 1, de 12 de dezembro de 2007.

10.9 Os casos omissos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado designada pela Portaria Nº 0625/ GAB-REITORIA/IFRR, de 26/02/2024, em conjunto com a Diretoria de Políticas de Educação a Distância (DIPEAD).

Boa Vista-RR, 1 de maio de 2024.

NILRA JANE FILGUEIRA BEZERRA
Presidente do CONSUP

ANEXO I**Documentos para vinculação de bolsistas UAB quando convocados**

DOCUMENTOS	QUANTIDADE
Fotocópia do RG – autenticada ou mediante o “confere com original”.	1
Fotocópia do CPF – autenticada ou mediante o “confere com original”.	1
Fotocópia do Título de eleitor – autenticada ou mediante o “confere com original”.	1
Fotocópia dos diplomas (Graduação e Pós-Graduação <i>lato sensu</i> e/ou <i>stricto sensu</i> – todos) – autenticada ou mediante o “confere com original”.	1
Fotocópia dos comprovantes de experiência no Magistério Superior, conforme regulamenta a Resolução FNDE 08/2012 e Portaria nº183 de 21 de outubro de 2016, de acordo com a função a exercer –autenticada ou mediante o “confere com original”.	1
Fotocópia do comprovante de residência – autenticada ou mediante o “confere com original”.	1
Termo de compromisso do Bolsista UAB/CAPES assinado (documento disponibilizado pela DIPEAD/UAB quando da convocação) – uma via com firma reconhecida em cartório	1
Declaração de não acúmulo de Bolsas (documento disponibilizado pela DIPEAD/UAB, após a convocação) – uma via com firma reconhecida em cartório.	1

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

Declaro para os fins que se fizerem necessários que o(a) servidor(a) _____, matrícula _____, lotado no *Campus* _____ está autorizado(a) a assumir a função de Coordenador Geral ou Coordenador Adjunto da UAB no âmbito do IFRR, com carga horária semanal de 20 horas, a serem executadas em horário distinto do horário em que o servidor desenvolve suas atividades institucionais.

_____, ____ de _____ de 2024

Assinatura eletrônica
Nome da Chefia Imediata
Cargo/Função

ANEXO III
FORMULÁRIO DE RECURSO

De: _____

Para: COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO SELETIVO: Portaria Nº 0625/GABREITORIA/IFRR, de 26 de Fevereiro De 2024

Encaminho para V.Sa. o recurso ao Processo Seletivo Simplificado destinado ao provimento de vaga para os cargos de Coordenador Geral e Coordenador Adjunto do Programa Universidade Aberta do Brasil – UAB, e peço DEFERIMENTO.

DADOS DO REQUERENTE	
Nome:	
Campus:	Siape ou N° Matrícula:
RG:	CPF:
JUSTIFICATIVA DO RECURSO	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO RECURSO	

Declaro que as informações fornecidas neste recurso estão de acordo com a verdade e são de minha inteira responsabilidade, e de que estou ciente das implicações legais.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura eletrônica
Requerente

Documento assinado eletronicamente por:

- **Nilra Jane Filgueira Bezerra, REITOR(A) - CD0001 - IFRR**, em 01/05/2024 13:46:42.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/04/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 275498

Código de Autenticação: 26e41af8f8

